

38

Câmara Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.697/2018

“OBRIGA A TRANSMISSÃO AO VIVO, POR MEIO DA INTERNET NO PORTAL DE TRANSPARENCIA, DO ÁUDIO E VÍDEO DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe o Inciso XXVII do Art. 25 da Resolução nº 003/2009, datada de 01/06/2009 – Regimento Interno, **FAZ SABER** que a câmara Municipal de São Mateus aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Esta Lei obriga a transmissão ao vivo, por meio da internet, o Portal da Transparência, do áudio e vídeo das licitações públicas no Município de São Mateus.

Art. 2º. Fica obrigado o Poder Executivo e Legislativo, bem como a Autarquia SAAE, a transmitir ao vivo na internet, no Portal de Transparência, o áudio e vídeo dos processos licitatórios..

Parágrafo Único . Excluem-se da determinação estabelecida no caput os processos licitatórios realizados por meio de pregões eletrônicos na internet.

Art. 3º. O descumprimento desta Lei por parte dos Chefes do Poder Executivo , Poder Legislativo e do Diretor do SAAE, ensejará uma multa pessoal ao gestor no valor de cem (100) UFSM – Unidade Fiscal do São Mateus- por cada licitação não transmitida..

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril (04) do ano de 2019 (dois mil e dezenove).


JORGE LUIZ RECLA DE JESUS
Presidente


JOZAIL FUGULIM
1º Secretário


AQUILES MOREIRA DA SILVA
2º Secretário